

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000 Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 13, de 02 de março de 2020

"ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.515 DE 08 DE AGOSTO DE 2017"

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei e promulgarei a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.515, de 08 de agosto de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único O valor máximo mensal corresponderá até R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, ao 02 dia do mês de março de 2020.

Gilson De Carli Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000 Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Liberato Salzano-RS, 02 de março de 2020

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 13, de 02 de março de 2020 "ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.515 DE 08 DE AGOSTO DE 2017"

JUSTIFICATIVA

Solicitamos, aos Nobres Vereadores, a apreciação e aprovação deste Projeto Lei, na qual autoriza o Executivo Municipal alterar a redação do Parágrafo Único Lei Municipal nº 3.515/2017 para aumentar o valor máximo a ser repassado mensalmente para o Hospital Santo Antônio de Tenente Portela, que, através de Convênio, presta atendimento aos munícipes na área da saúde através de Plantão Clínico, Plantão Obstétrico, Plantão anestésico, Plantão Ginecológico, Plantão Cirúrgico, Plantão Cardiológico, e serviços da SAMU.

Atualmente é autorizado a repassar até R\$ 20.000,00 mensais, mas se faz necessário aumentar o valor de repasse para R\$ 23.000,00 mensais devido à desvalorização da moeda e o aumento dos custos dos serviços prestados pela instituição de saúde em questão.

Destarte, colocamo-nos à disposição de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do projeto de lei anexo, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação.

Gilson De Carli Prefeito Municipal